



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 005/2019 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

Justiça Redação
Políticas Públicas

15/04/19
DATA

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
RESPONSÁVEL
Port. 01/2017

Declara de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde – Covó.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães Ouro Verde - Covó, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 29.241.870/0001-34, a qual fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal um relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 2º. O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 10 de abril de 2019.

Recebido em 10/04/19
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017

APROVADO EM RIMCIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 28/04/19
Graci Tull PRESIDENTE
SA SECRETÁRIO

SLS
Sérgio Luiz dos Santos
VEREADOR (PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 28/04/19
Graci Tull PRESIDENTE
SA SECRETÁRIO

Recebido em: 10/04/19 às 10 h 55 min.

Assinatura
[Assinatura]
Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade declarar de utilidade Pública o Clube de Mães Ouro Verde - Covó, tendo em vista as atividades sem fins lucrativos prestadas por esta entidade, possibilitando, assim, que a mesma possa receber recursos públicos para auxiliar na manutenção e ampliação de seus relevantes serviços.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 10 de abril de 2019.

Sérgio Luiz dos Santos
VEREADOR (PTB)

CLUBE DE MÃES OURO VERDE - COVÓ

ESTATUTO SOCIAL

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serventia do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Manguelrinha - PR.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º O Clube de Mães OURO VERDE - COVÓ, foi fundado no dia 02 de setembro de 2017, no Distrito do Covó, neste município de Manguelrinha - PR, onde tem sua sede e foro na Rua João Ferreira Pimpão, sn, Distrito do Covó, Manguelrinha - PR., CEP 85.540-000. É uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º O Clube de Mães OURO VERDE - COVÓ, tem por finalidades:

I - Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida da comunidade em que está inserido;

II - Representar as mães da Comunidade em suas reivindicações junto aos poderes públicos constituídos quanto às condições técnicas, culturais e econômicas para o desenvolvimento da entidade;

III - Promover eventos que visem contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar da comunidade;

IV - Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade e suas adjacências, pleiteando as respectivas soluções;

V - Estimular, promover e realizar reuniões, palestras, cursos, promoções, principalmente, de iniciação e aperfeiçoamento profissional e de geração de renda, elevando a autoestima, acelerando o processo de inclusão social e melhorando a qualidade de vida da comunidade; e

VI - Estimular o espírito de solidariedade entre as integrantes do clube, no sentido de prestar ajuda à comunidade e as pessoas interessadas.

Art. 3º O Clube de Mães "Ouro Verde - Covó" poderá ser designado pela sigla (CMOVC) sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais das mães do Distrito do Covó - Manguelrinha - PR.

DOS SIMBOLOS

Art. 4º - As cores representativas predominantes da associação são: amarela, verde e branca.

Art. 5º - A Bandeira do Clube, símbolo representativo da entidade, é de formato retangular, prevalecendo fundo na cor amarela, tendo em seu centro

Rita de Fátima Costa

[Assinatura]

[Assinatura]

um retângulo menor na cor branca) com dois galhos de erva mate na cor verde no centro, dispostos em forma de meio círculo, na parte inferior do retângulo e com uma estrela amarela que separa os dois galhos, que representam a erva mate, muito valiosa, considerada como ouro verde, pois representa as riquezas naturais locais. Acima dos galhos existe o desenho representativo de uma mãe com o filho no colo e acima dessa figura, um coração. Essas figuras representam o amor e carinho envolvidos entre mães e filhos. Acima do retângulo menor (branco) está escrito, na cor vermelha: "Clube de Mães" e abaixo do mesmo está escrito, também na cor vermelha: "Ouro Verde - Covó", que identificam o Clube de Mães.

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DAS SÓCIAS

Art. 6º - Poderão ser admitidas no quadro geral social, a critério da diretoria, todas as mulheres, casadas ou solteiras, proprietárias ou não de imóveis, idôneas, ligadas aos interesses do Clube de Mães "Ouro Verde do Covó", que residam dentro da área de abrangência do Clube, sendo no Distrito do Covó, município de Manguelirinha - PR.

Parágrafo Primeiro: Também poderão fazer parte do Clube, como sócias contribuintes, mulheres casadas ou não, proprietárias ou não de imóveis, dônas, ligadas aos interesses do Clube de Mães, independente de idade e que residam em outras localidades do município, após apreciação e aprovação de uma comissão de sócias do clube, formada para essa finalidade.

Art. 7º - A exclusão do quadro social poderá ocorrer:

I - A pedido da associada, mediante solicitação por escrito, endereçada à Diretoria, que contenha o motivo do pedido de afastamento.

II - Grave violação do Estatuto;

III - Difamação do nome do Clube de Mães, de suas membros associadas ou objetivos;

IV - Prática inadequada daquela que persistir em prejudicar o bom nome do Clube, em virtude de falta grave, ou que pratique atividades que contrariem as decisões tomadas em Assembléia;

V - Desvio dos bons costumes;

VI - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VII - Falta de pagamento de 03 (três) mensalidades associativas.

Parágrafo Primeiro: A associada excluída por falta de pagamento poderá ser readmitida mediante o pagamento de seus débitos junto à Tesouraria.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto a sócia envolvida, direito de recurso a ser apresentado e apreciado em Assembleia Geral sobre a decisão tomada pela diretoria.

DOS DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

Art. 8º - São direitos das Sócias:

I - Votar e ser votada para cargos eletivos, desde que em dia com as mensalidades do clube.

II - Solicitar à Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

III - Participar das atividades do Clube de Mães inclusive de departamentos ou comissões.

IV - Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias a partir da data de solicitação.

V - Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito a palavra, e da Assembleia Geral com direito de voz, voto e apresentar propostas.

VI - Discutir e recorrer a Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos do Clube de Mães, no caso de se sentir prejudicada.

Parágrafo Primeiro: As sócias contribuintes poderão votar, serem votadas, participar de comissões entre outros, participar como membro de diretoria, desde que seja sócia a mais de um ano e participe ativamente das atividades desenvolvidas no clube.

Parágrafo Segundo: Só poderão participar dos Cursos promovidos pelo Clube de Mães Ouro Verde - Covó, às associadas que estiverem em dia com suas mensalidades e que tiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de presença nas reuniões periódicas promovidas.

Art. 9º - São deveres das sócias:

I - Acatar as decisões da Diretoria e tudo o que diz respeito ao Estatuto.

II - Comunicar a Diretoria do Clube de Mães, caso queira fazer uso dos equipamentos de uso comum.

III - Colaborar com a Associação de Moradores dos Bairros de abrangência do Clube, em trabalhos de interesse da comunidade.

IV - Contribuir, com uma mensalidade, fixada pela Diretoria e aprovada em assembleia, podendo esta ser revista e reajustada anualmente.

V - Participar ativamente de todas as reuniões promovidas pela Associação, contribuindo para o crescimento da mesma, opinando sobre os assuntos de interesse da associação, caso considere pertinente.

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O CLUBE DE MÃES

Rota de facia festa

04
(C)

Art. 10º - O CLUBE DE MÃES OURO VERDE - COVÓ, exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I** - Diretoria.
- II** - Assembleia Geral.
- III**- Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Diretoria compete zelar pelo interesse do Clube de Mães. Esta será eleita a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- I** - Presidente;
- II** - Vice Presidente;
- III** - 1ª Secretária;
- IV** - 2ª Secretária;
- V** - 1ª Tesoureira;
- VI** - 2ª Tesoureira;

Parágrafo Primeiro - Compete a Diretoria:

I. Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos junto à comunidade.

II. Indicar ou alterar os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, os quais deverão ser discutidos e aprovados pela Assembleia Geral.

III. Resolver os casos omissos e propor a Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto.

IV. Os cargos da Diretoria serão preenchidos por sócias residentes na área determinada por este estatuto, no Distrito do Covó - Mangueirinha (PR).

V. As membros de Diretoria terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

VI. Reunir-se ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, quando necessário, extraordinariamente.

VII. Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.

VIII. Apresentar mensalmente balancetes e demonstrativos.

IX. Fazer observar e cumprir tudo que prescreve este estatuto.

X. Comunicar as associadas às resoluções tomadas, desde que estas sejam de interesse pessoal das mesmas.

XI. Qualquer Membro da Diretoria poderá ser reeleita para o mesmo cargo somente por mais 01(um) período contínuo.

XII. Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente e/ou reassumi-lo mediante comunicação escrita à Diretoria e a sua substituta legal, com antecedência de 07 (sete) dias, indicando por quanto tempo ficará afastada, e aguardar a aprovação da Diretoria.

XIII. Passando do período de solicitação de afastamento do cargo, caso deseje afastar-se permanentemente, deverá comunicar por escrito a sua substituta legal e a Diretoria, com antecedência de 07 (sete) dias.

Rita de Fátima

- XIV.** Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.
- XV.** Admitir ou recusar candidatas a sócias, bem como, determinar sua exclusão.

Art. 12º - A presidência é constituída de uma Presidente e uma Vice Presidente e a elas compete:

A Presidente:

- I** - Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- II** - Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir.
- III** - Procurar, por todos os meios, fazer discutir os assuntos em pauta nas reuniões, não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- IV** - Conceder, negar ou retirar a palavra da sócia que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- V** - Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resolução aprovados.
- VI** - Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos.
- VII** - Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências do Clube de Mães.
- VIII** - Rubricar todos os livros do Clube de Mães.
- IX** - Representar o Clube de Mães, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada.
- X** - Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria.
- XI** - Apresentar anualmente a Assembleia Geral, relatório das atividades e Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Compete a Vice Presidente, Substituir a Presidente nos seus impedimentos e auxilia-la em todas as atividades afins.

Art. 13º - A Secretaria é composta de 1ª Secretária e 2ª Secretária e a elas compete:

Secretária:

- I** - Substituir a Vice Presidente nos seus impedimentos.
- II** - Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros do Clube de Mães, exceto os que tiverem uso da tesouraria.
- III** - Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, das Assembleias Gerais e de todas as reuniões presididas pela presidente ou sua substituta legal, apresentando-as nas reuniões seguintes, afim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não.
- IV** - Ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência enviada para o Clube de Mães.
- V** - Redigir as correspondências solicitadas pela diretoria, fornecendo os dados respectivos e informações que sejam de sua responsabilidade.
- VI** - Assinar, com a Presidente, toda correspondência do Clube de Mães.

Rita de Fátima Costa

P
05

VII – Oficializar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as Associadas que forem desligadas, suspensas ou nomeadas para qualquer cargo ou comissão.

VIII – Entregar a secretaria a sua sucessora com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer ao Clube, enquanto sua responsabilidade.

Parágrafo Único – Compete a 2ª Secretária, substituir a 1ª Secretária nos seus impedimentos e auxiliá-la em todas as atividades afins.

Art. 14ª – A tesouraria é composta de 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira e a elas compete:

Tesoureira:

I – Ter sob sua guarda a responsabilidade do patrimônio do Clube de Mães.

II – Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas do Clube de Mães, assinando os respectivos recibos.

III – Assinar, com a Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao Movimento de Valores.

IV – Ter sob sua guarda o livro caixa.

V – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.

VI – Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria.

VIII – Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário, os documentos hábeis para a presidência do Clube de Mães.

Parágrafo Único – Compete a 2ª Tesoureira substituir a 1ª Tesoureira dos seus impedimentos e auxiliá-la em todas as atividades afins.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete anual apresentado pela Tesoureira, opinando a respeito;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V. Emitir parecer a respeito das contas e balanços analisados, no que se refere à aprovação ou não dos mesmos, com justificativas.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16º – O Conselho Fiscal será constituído por 2 membros efetivas e 02 suplentes, eleitas pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Clube de Mães e compõe-se de todas as sócias, em gozo dos direitos estatutários.

Rita de Cassia Costa

I - Em Assembleia Geral Ordinária deverão ser eleitas a Presidente e Vice, 1ª e 2ª Secretária e também 1ª e 2ª Tesoureira, bem como o Conselho Fiscal.

II - As sessões de Assembleia Geral dividem-se em duas partes. A primeira destinada à leitura e aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente à ordem do dia. A segunda destina-se a discussão a deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único - O disposto do Artigo 17º, item II, não se aplica as Assembleias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria.

III - Poderão votar e serem votadas todas as sócias presentes na Assembleia, que estejam em dia com suas mensalidades, sejam elas do quadro geral ou contribuinte.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á.

ORDINARIAMENTE:

I - Na primeira quinzena no mês de Setembro, a cada dois anos, valendo a partir do ano de 2017, para eleição das membros da diretoria.

II - Na primeira quinzena do mês de setembro, a cada dois anos, valendo a partir do ano de 2019, ocasião em que a Presidente que tem o seu mandato vencido fará apresentação do relatório de mandato.

Parágrafo Primeiro - Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação da Presidente, sempre que possível, em editais afixados fora da sede do Clube de Mães, para conhecimento geral e com antecedência de 10 dias úteis, no mínimo.

EXTRAORDINARIAMENTE:

I - Quando a Diretoria achar conveniente, ou na forma prevista no Artigo 8º, item VI.

II - Para resolver os casos de recursos interpostos pelas associadas nos casos de suspensão e exclusão.

Parágrafo Segundo - Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pela Presidente, sempre que possível, em editais afixados fora da sede do Clube para dar conhecimento geral com antecedência de 10(dez) dias úteis, no mínimo.

Parágrafo Terceiro - Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Art. 19º - A Assembleia Geral Compete:

I - Cumprir o que prescreve este Estatuto.

II - Reformar o Estatuto se houver necessidade de alterar as finalidades principais do Clube de Mães.

III - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á:

Ata de facia posta -

- I** – Em primeira chamada, no mínimo de dois terços das sócias.
- II** – Em segunda e última chamada, com qualquer número de sócias.
- III** – O intervalo entre uma e outra chamada será de 15 (quinze) minutos.

DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas a cada 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 21º - As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome das Chapas concorrentes, fornecidas pela Diretoria em exercício (estas cédulas podem conter somente os nomes das chapas com o local para marcar, e quando chapa única apenas: sim ou não com o quadro para assinalar).

Parágrafo único: As chapas que desejarem concorrer aos cargos de direção deverão ser formadas e formalizadas por escrito, em ofício ou documento equivalente, contendo o nome da chapa, nome das componentes e cargo pretendido por cada uma, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O documento comprobatório deverá ser entregue à Diretoria em exercício.

Art. 22º - Todas as Associadas do Quadro Geral poderão ser candidatas a cargos eletivos, exceto àquelas que estejam inadimplentes ou afastadas, seja por pedido das mesmas ou por decisão da diretoria.

Art. 23º - Todas as associadas presentes (do quadro geral e contribuintes), poderão votar, devendo assinar livro de presença, obedecendo às exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

Parágrafo Primeiro - As associadas analfabetas também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pela presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

Parágrafo Segundo - Cada associada terá direito a um voto, sendo expressamente proibido voto por procuração.

Art. 24º - A Presidente da mesa eleitoral será nomeada pela Presidente em exercício do Clube de Mães e essa escolherá as escrutinadoras.

Art. 25º - Será considerada eleita à chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate prevalecerá a maior idade da candidata a Presidente, que será aclamada vencedora.

Parágrafo Segundo - Todo o voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica da Presidenta da mesa eleitoral serão considerados nulos.

Rita de Cassia Costa

Parágrafo Terceiro - Toda e qualquer tipo de campanha, para eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art. 26° - O Clube de Mães. Ouro Verde do Covó poderá permitir a criação de Departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 27° - As Diretoras ou Coordenadoras dos Departamentos ou Comissões serão indicadas pela Diretoria em exercício e referenciadas pela Assembleia Geral, podendo pertencer a qualquer categoria de associadas.

Art. 28° - Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 29° - O Patrimônio do Clube de Mães é constituído:

- I** - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II** - Das contribuições das associadas;
- III** - De subvenções, legados, donativos, etc.;
- IV** - Das vendas patrimoniais;
- V** - Dos resultados das atividades sociais;

Art. 30° - Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens, imóveis ou utensílios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31° - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção do Clube de Mães, a presidente do Conselho Fiscal, que em prazo de 30 (trinta) dias convocará Assembleia Geral para eleição da nova diretoria.

Art. 32° - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da Diretoria, referenciados pela Assembleia Geral.

Art. 33° - O Clube de Mães é representado judicialmente ou extra judicialmente, ativa e passivamente, por sua Presidente ou substituta legal.

Rita de Cássia Costa



Art. 34° - O Clube de Mães não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35° - Os nomes das sócias fundadoras são constantes no livro de atas (contribuintes e do quadro geral).

Art. 36° - Para que a Associação seja dissolvida, é necessária que votem no mínimo três quartas partes do número de associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocadas para Assembléia Geral, com convocação específica para essa finalidade.

Art. 37° - Em caso de dissolução da Associação, o voto da presidente é levado em consideração como as demais associadas.

Art. 38° - Em caso de dissolução, o acervo social e todo o patrimônio do Clube de Mães será destinado à instituição semelhante, que tenha as mesmas finalidades, à escolha da Assembleia Geral.

Art. 39° - A participação em questão ou discussões de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome do Clube de Mães só poderá ocorrer por parte da diretoria, representante ou associados, desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 40 - Durante a Assembleia Geral Ordinária, para passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 41° - As associadas têm obrigação de terem conhecimento do estatuto, em todo o seu conteúdo.

Parágrafo Único - A alegação de ignorância para a justificação de faltas, em nenhum caso será aceito pela Diretoria.

Art. 42° - Poderá o Clube de Mães promover sessões festivas em benefício do próprio Clube, sempre respeitando o regimento interno.

Art. 43° - A associada que deixar de comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência, será excluída do quadro de associadas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Rita de Fátima Costa



Art. 44° - As medidas transitórias que se fizeram necessárias serão tomadas pela Diretoria conforme o caso, devendo os avisos ser fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 45° - O Presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação ou ser substituído pela Assembleia Geral mediante apresentação de propostas pela Diretoria ou por dois terços das associadas, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 46° - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 47° - Depois de aprovado o Estatuto, estará à disposição das associadas para consulta.

Parágrafo Único - Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 02 de Setembro de 2017.

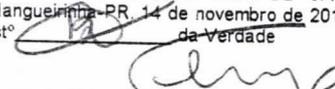
TABELA
MANGUEIRINHA


Rita de Cacia Costa
Presidente


Everton Alves da Cruz
OAB/PR nº 76800

Tabelionato de Notas Telefone: (46) 3243-1457
e-mail: notariojoapaulo@hotmail.com
JOAO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabelião - Av. Itaipu, 965 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo **ape3c.9hJ1I.xHbH2**, Controle: **SmgV1.ODNS**
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé. Mangueirinha - PR, 14 de novembro de 2017.
Em Teste  da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrevente





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo nºAs7e4.AfbEl.dOclp, Controle: AP:OR.CCVY4 -Consulte Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A

Protocolizado e digitalizado sob o nº **0011156**, registrado sob o nº **0000505**, livro **A-004**, às folhas **039/039**, o seguinte documento: Estatuto. Data de fé. Mangueirinha-PR, 01 de dezembro de 2017

Silvana Keller de Oliveira-Oficial Designada

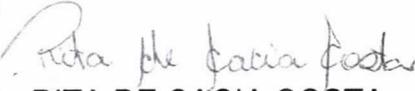
SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serventia do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinha - PR

ATA Nº 05/2018

No dia (14) quatorze de abril de dois mil e dezoito (2018), às (15:00) quinze horas reuniram-se as sócias na sede do clube de Mães Ouro Verde, deste distrito do covó – Município de Mangueirinha – PR. A presidente Rita deu início com o assunto fez-se uma oração e iniciamos com a leitura da ata da reunião anterior, então colocou que a tesoureira Débora de Quadros Abati e a vice tesoureira Claudete Ap. R. de Siqueira não querem mais fazer parte da diretoria do clube, expôs o nome das duas novas sócias Airidam de Campos e Ana Claudia de Souza. Tendo presentes na reunião (21) vinte e uma sociais e em votação a maioria aceitou ficou decidido que as duas sócias acima citada ficaram as novas tesoureiras Ana Claudia de Tesoureira e Airidam de vice tesoureira. Discutiu-se então que se conseguirem o Festival Para dia (19) dezanove de maio fica cancelado o almoço no Clube que seria no dia (13) treze de maio. Esclareceu-se alguns assuntos em relação à finança do Clube e está exposto no mural para conferência de todas as sócias. A ovelha que o Clube arrecadou vai ser feita uma rifa para ter sorteio dia dos Pais, com mais alguns prêmios. Conformou o coquetel para o dia das Mães no dia (12) doze de maio onde o Clube dará um bolo e refrigerantes, e as sócias iram colaborar espontaneamente com um prato salgado, em seguida terá a entrega dos presentes do dia das Mães. Em relação ao dia da criança fica acordado que ajudaremos em um evento da prefeitura neste dia. Colocou-se que faremos as camisetas que ainda faltam para algumas sócias para que sejam usadas nos dias de promoções. Deu-se por encerrada a reunião sem mais nada a conversar os presentes assinam a ata: Josane Feroldi Elenir Fiatkoski Demiciana dos Santos Elsa S. Martins Maria da Luz Guedes Jociele G. de Paula Terezinha Santos Maria Mendes, Airidan Campos Maria Alice dos Santos Eliane Rossato Rosemare Graminho Catarina Moreira Kemyly Eduarda dos Santos Lucinea de Fátima Oliveira Erika Oliveira Pereira, Taina A. O. Pereira, Ana Claudia de Oliveira, Hellen Martins Guedes, Maria Eduarda dos Santos, Beatriz D. M. Turra, Rita Costa, Maria Conceição B. de C.

Eu, RITA DE CACIA COSTA, portadora do CPF nº 897.480.509-04, presidente do Clube de Mães Ouro Verde Covó, declaro, para todos os fins e efeitos legais, que a presente ata é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Mangueirinha (PR), 23 de abril de 2018.


RITA DE CACIA COSTA

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA
AV. IGUAZU 695 - SALA 01 - CEP: 85540-000 - TEL: (41) 3243-1457 - NOTARIOJOAOPAULO@HOTMAIL.COM

Selo q9DN6.gleStsTOH2, Controle: SRSVL0DM8
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 04 de maio de 2018. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrajus: R\$1,00, ICB: R\$0,13, FADEP: R\$0,21
Em Fé e Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
BRUNA SOLANGE DE PAIVA ANTONIO SILVA
ESCREVENTE

Selo q9DN6.gleStsTOH2, Controle: SRSVL0DM8
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 04 de maio de 2018. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrajus: R\$1,00, ICB: R\$0,13, FADEP: R\$0,21
Em Fé e Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

09

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo nºmF7DcM7bOX.panzZ, Controle: 8V7Gw.9sPN3 -Consulte

Consu esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

TÍTULOS E DOCUMENTOS-LIVRO B

Protocolizado e digitalizado sob o nº **0011349**, e registrado no livro **B-069** sob o nº **0010835**, nas folhas **118/118**, o seguinte documento: **Ata**. Dou fé. Mangueirinha PR, de maio de 2018.

Daiane do Amaral Pavan-Escrevente

DAIANE L. DO AMARAL PAVAN
Escrevente
Serventia do Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca
de Mangueirinha - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.241.870/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES OURO VERDE COVO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE MAES OURO VERDE COVO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO FERREIRA PIMPAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO COVO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HEFICONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9934-3132
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **13:52:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/12/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.211.392-0 DATA DE EMISSÃO 03/05/1991

NOME RITA DE CACIA COSTA

FRANCISCO COSTA 0E33 48623-4

MARIA BALBINA PALHANO COSTA

NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO 10/08/1972

DDD ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, COMARCA D.NASC. 354, LINDOIA-17, FULHA-255V

CPF Bel. Douglas Haquim

ASS. NATURA DO DIRETO 17/11/1974 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLÉTIPO

ASSINATURA DO TITULAR Rita de Cacia Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNU56810

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457

85540-000 - Manguieirinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Dou fé

Em testº de que dou fé.

MANGUEIRINHA 04 MAI 2018 PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 897 480.509-04

Nome RITA DE CACIA COSTA

Data de Nascimento 10/08/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NCV/2002

BANCO DO BRASIL

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FNU56811

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457

85540-000 - Manguieirinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Dou fé

Em testº de que dou fé.

MANGUEIRINHA 04 MAI 2018 PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

Handwritten signature in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.186.124-4 DATA DE EMISSÃO 09/08/1994

NOME AIRIDAN JESUS DE CAMPOS

RESIDÊNCIA AIRES RIBEIRO DE CAMPOS MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA DE CAMPOS

NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO 18/11/1981

COM. ORDEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, MANGUEIRINHA C.NASC 3426.LIVRO=A06.FOLHA=276

CPF [assinatura]

ASSINATURA DO CÍVEL Pel Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome AIRIDAN JESUS DE CAMPOS

Nº de Inscrição 033287299-84 Data do Nascimento 18/11/81

[Barcode]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

AIRIDAN JESUS DE CAMPOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 170A

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Airidan Jesus de Campos
AIRIDAN JESUS DE CAMPOS

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/04/99

[Handwritten mark]

Joane Luddi, Noze V e Santos D. B. M. Fiol 911
 Keiry Aparecida Agliari, Sandra Da Silveira, Gardine Santos,
 Leonice Moreira, Catarina Moreira Rita Costa,
 JESABEL AUSTEDO DOLIVEIRA Domiciana dos Santos
 Eva F. dos Santos e Beatriz D.M. Tuma, Eliane Passato
 Maria Conceição B. de B. Renato Tachio Costa

Ata nº 03/2019

Aos dias treze do mês de abril de dois mil e dezanove reuniu-se no espaço físico do Clube de Mães as sócias para conversarmos assunto do interesse do Clube Ouro Verde - Covó. Deu início a presidente Rita pedindo a todos para fazer uma oração. A presidente fez a palavra sobre o Estatuto do Clube para as novas sócias. Em seguida falou-se dos blocos que foi feito para a responsabilidade espontânea do Clube. Falou-se sobre os cursos que será administrado durante o ano com a participação das próprias sócias para aplicação do curso. Após isso a presidente explanou sobre uma rifa do Dia das Mães que será sorteada no dia onze de maio de dois mil e dezanove. Pediu-se a colaboração de todas para a venda da rifa. Todas as sócias deram sua opinião tanto sobre os cursos e a rifa sendo que todas concordaram tanto para a venda da rifa como a participação nos cursos. Comentou-se sobre o afastamento da tesoureira Ana Claudiz de Oliveira sendo que ela mesma pediu este afastamento por motivo de saúde e assim tornou-se posse a vice tesoureira Airidan Jesus de Campos até a troca da nova diretoria. Sendo sequências com joguinhos e outras atividades recreativas e lanche. Sem mais nada.

acrescentar assinamos a ata. Paulo
Piridam Jesus de Campos Eva F. dos Santos, Theresina da Silva
Catarina de Quadros Moreira, Sandra Da Silva,
Maria Leonice Moreira, D. L. nos foi o conselho de
D. R. N. C. Santos. Graeme J. da Cruz de Borja Vilas e J. P. de Borja
Mariana K. da Cruz de Borja, Cristina de Borja perniana dos Santos
maria de medeiros Teresinha santa Maria Conceicao B de L
Terezinha M. C. Maffioletti, Eliane Roberto, Bentez D. M. Tunes
fonseca Suelcy, Caroline dos Santos Rita Costa, Kiany P. Agliari, Rose m
graminha.



HEFICONTI - Contabilidade e Assessoria Empresarial . ME
H. B. Dalmutt - Heficonti Contabilidade e Assessoria Empresarial
Rua Rui Barbosa, 229 - Centro - Mangueirinha - PR
CNPJ 13.211.277/0001-05
Fone: (46) 3243-2769 - Cel.: (46) 9 9914-2462

DECLARAÇÃO

A empresa H. B. DALMUTT – HEFICONTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 229 – Centro, Mangueirinha – PR., CNPJ 13.211.277/0001-05, representada por Helonez Bilinski Dalmutt, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 745.630.849-72, CRC PR -052068/O-0, declara, para todos os fins e efeitos, que a Clube de Mães Ouro Verde Covó, Associação de direito privado, estabelecida na no Distrito do Covó, neste município de Mangueirinha - PR, CEP: 85.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.241.870/0001-3, não possui balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício (2018), pois não apresentou nenhum movimento financeiro no período.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mangueirinha, 15 de abril de 2018.

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Helonez Bilinski Dalmutt
Contadora - CRC PR052068/O-0
CPF 745.630.849-72

O clube de mães ~~ouro-verde~~ da comunidade do povo reuni-se ~~na~~ segunda ~~semana~~ de cada mês para encontro entre as sócias para: uma roda de ~~primaverão~~, brincadeiras e jogos, onde cumpre com o estatuto do mesmo. Também faz a entrega de presentes as aniversariantes do mês, com lanches. O clube também tem o objetivo de realizar cursos, no ano de 2017 foi realizado curso de colagens em mini-ferrelas, com excelentes trabalhos concluídos pelas mesmas. O clube de mães exerce uma função muito importante em prove das mulheres da comunidade tanto as sócias como não sócias pois faz também trabalhos voluntários de campanhas as pessoas parentes.

Alta Fosta
presidente.

Ciridam Jesus de Campos
Vice ~~presidente~~ tesoureiro

ATA Nº 01/2017, DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DE MÃES OURO VERDE COVÓ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO COVÓ – MANGUEIRINHA – PR.

No dia dois de setembro do ano de dois mil e dezessete, as 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sede do Pavilhão da Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, as senhoras e senhoritas interessadas em formar um Clube de Mães. Estão presentes as seguintes pessoas: **Rita de Cacia Costa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, Mangueirinha – PR, Cep.: 85.540-000, portadora do CPF nº 897.480.509-04 e RG: 6.211.382-0/SESP/PR; **Bernardina Demiciana de Campos dos Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 035.307.169-28 e RG nº 7.186.120-1/SESP/PR; **Débora de Q. Abati**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 061.863.319-70 e RG nº 10.144.952-1/SESP/PR; **Claudete Aparecida Ribeiro de Siqueira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 655.197.879-72 e RG nº 4.616.743-0/SESP/PR; **Adriana Cendron**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 088.696.099-10 e RG nº 12.784.451-8/SESP/PR; **Beatriz de Moura Turra**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 030.295.359-08 e RG nº 7.765.097-0/SESP/PR; **Terezinha Aparecida dos Santos**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 214.304.039-34 e RG nº 5.008.105-2/SESP/PR; **Eliane Rossato**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 981.658.959-15 e RG nº 646.139-87; **Elenir Fiatykoski**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 508.444.909-20 e RG nº 20.056.617; **Maria da Conceição Borba de Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 508.548.019-87 e RG nº 3.805.315-9/SESP/PR; **Jociani Feroldi**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 086.867.539-30 e RG nº 10.308.589-6/SESP/PR; **Caroline dos Santos**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 097.371.489-16 e RG nº 13.279.359-0/SESP/PR; **Angela Cristina de Oliveira de Souza**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 048.155.619-23 e RG nº 9.169.459-0/SESP/PR; **Terezinha de Fátima da Luz Ferreira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 024.823.969-48 e RG nº 7.862.516-3/SESP/PR; **Ana Claudia de Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Mangueirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 044.399.669-50 e RG nº 10.308.568-3/SESP/PR; **Cristiane Antunes**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na

Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 085.942.059-02 e RG nº 12.735.445-6/SESP/PR; **Rosemare de Fátima Siqueira Graminho**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 019.857.699-48 e RG nº 7.263.912-0/SESP/PR; **Andréia Fiatkoski**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 050.960.899-08 e RG nº 9.094.551-3/SESP/PR; **Rosangela de Fátima Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 030.593.629-80 e RG nº 7.882.819-6/SESP/PR; **Clara R. de Campos Barcelos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 857.993.439-72 e RG nº 6.014.067-7/SESP/PR; **Josane Feroldi**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 021.161.379-77 e RG nº 7.355.448-9/SESP/PR; **Izilda Fernandes**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 934.451.489-53 e RG nº 12.653.393-4/SESP/PR; **Maria Alice Palhano dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 966.457.419-87 e RG nº 5.646.370-4/SESP/PR; **Elsa Steinheuser Martins**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 074.563.559-83 e RG nº 9.828.519-9/SESP/PR; **Maria da Luz Guedes**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 898.810.799-34 e RG nº 1.957.855; **Jociele Gonçalves de Paula**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 079.401.689-83 e RG nº 12.379.235-1/SESP/PR; **Cleni Gonçalves de Paula**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 049.206.449-06 e RG nº 9.595.768-4/SESP/PR; **Catarina de Q. Moreira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 019.373.489-38 e RG nº 7.235.725-6/SESP/PR; **Noeli Aparecida dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 000.289.239-10 e RG nº 5.872.327-4/SESP/PR; **Rose Nogueira Costa dos Santos**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 041.550.209-80 e RG nº 7.078.306-1/SESP/PR; **Terezinha Maria de Campos Maffioletti**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 035.261.819-10 e RG nº 2.029.602-0/SESP/PR; e **Geni Fidel**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 037.415.389-22 e RG nº 4.467.598-9/SESP/PR; **Magali Charnoski de Lima**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 984.715.629-87 e RG nº 7.192.963-9/SESP/PR; **Airidan Jesus de Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguoeirinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 033.287.299-84 e RG

18
GA

nº 7.186.124-4/SESP/PR e **Gilmara Ferreira**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Comunidade do Covó, município de Manguaerinha – PR, CEP.85.540-000, portadora do CPF nº 079.002.069-65 e RG nº 12.375.042-0/SESP/PR. Iniciando a Assembléia, a Sra. Rita de Cacia pediu a palavra, deu boas vindas a todas, agradecendo pela presença e falou da necessidade de se constituir o Clube de Mães, colocando a necessidade das mães terem seus direitos representados pelo Clube, pedindo a colaboração de todas. Nesta oportunidade também foi lido o Estatuto Social, que havia sido formulado em reuniões anteriores informais. Após debatido e explicado, artigo por artigo, foi aprovado por todas as presentes, cujos nomes encontram-se ao final dessa ata e foram anteriormente qualificadas. O referido estatuto define, como objetivos principais: **I – Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida da comunidade; II – Representar as mães em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; III – Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar da comunidade; IV – Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade e suas adjacências, pleiteando as respectivas soluções; V – Estimular, promover e realizar reuniões, palestras, cursos, promoções, principalmente, de iniciação profissional e de geração de renda, elevando a autoestima, acelerando o processo de inclusão social; VI – Estimular o espírito de solidariedade entre os integrantes do clube no sentido de prestar ajuda à comunidade e as pessoas interessadas.** Após a leitura e aprovação do Estatuto Social, passou-se para a eleição da Diretoria que irá trabalhar por dois anos. A eleição foi realizada por voto secreto, ficando definido que, como é a primeira diretoria, a mais votada das presentes seria a presidente e escolheria as demais componentes. Dessa forma, foi eleita a **Sra. Rita de Cacia Costa para presidente** a qual nomeou para os demais cargos as seguintes componentes: vice presidente, Sra. Bernardina Demiciana de Campos dos Santos; Primeira secretária, Sra. Adriana Cendron, Segunda secretária, Beatriz de Moura Turra; Primeira tesoureira Sra. Débora de Q. Abati e Segunda Tesoureira Sra. Claudete Aparecida Ribeiro de Siqueira. Para compor o Conselho Fiscal foram nomeadas, como efetivas, Terezinha Aparecida dos Santos e Eliane Rossato e como suplentes, Elenir Fiatykoski e Elsa Steinheuser Martins. A Diretoria é empossada na data de hoje e exercerá suas atividades por 02 (dois) anos, inclusive o Conselho Fiscal. As componentes eleitas declaram, sob as penas da Lei e para fins de Registro nos Órgãos Competentes, que não estão impedidas de exercerem a administração da Associação por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa ou concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Destaque-se aqui também, que os membros da diretoria exercerão suas funções em regime de voluntariado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a Assembléia e eu, Adriana Cendron, secretária designada para a Assembléia, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pela diretoria eleita e pelas demais presentes.

39

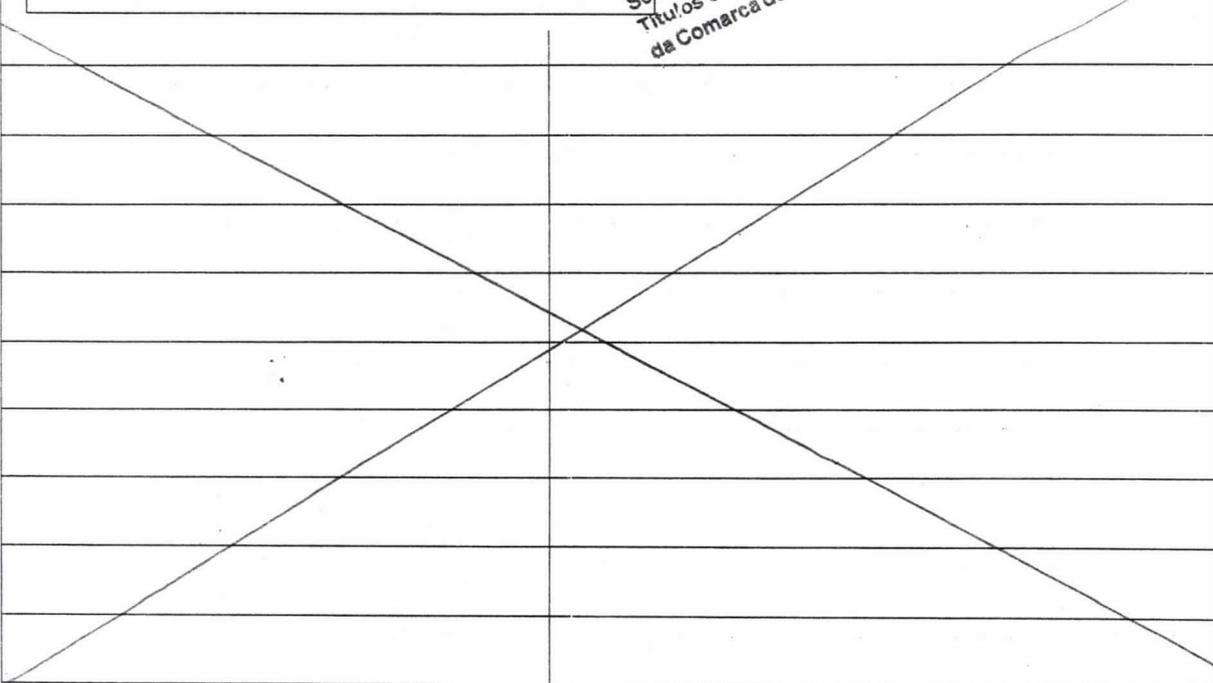
Nomes	Assinaturas
Claudete Ap R. Siqueira	Claudete Ap R. de Siqueira
Elenir Kiatyoski	Elenir Kiatyoski
Zailda Fernandes	Zailda Fernandes
Terezinha Ferreira	Terezinha FL Ferreira
Angela C. de Oliveira S	Angela cristina de Oliveira dos S.
Cina Claudio de O.	Cina claudia de Oliveira
Aureliano J. de Campos	Aureliano J. de Campos
Beatriz de M. Terra	Beatriz de Moura Terra
Cristiane Antunes	Cristiane Antunes
Caroline dos Santos	caroline dos Santos
Clemi Goncalves de P.	Clemi Goncalves de P.
Nora R. de C. Barcelos	Nora R. de C. Barcelos
Catarina de A. Moreira	Catarina de A. Moreira
Bernardina dos Santos	Bernardina D. C. dos Santos
Débora de A. Abatti	Débora de A. Abatti
Eliane Rossato	Eliane Rossato
Elsa S. Martins	Elsa S. Martins
Geni Fidel	Geni Fidel
Gilmara Ferreira	Gilmara Ferreira
Jociane Feroldi	Jociane Feroldi
maria da B. Guedes	maria da B. Guedes
maria Alice P. dos S.	maria Alice P. dos Santos
maria C. B. de Campos	maria C. B. de Campos
Noeli Ap. Santos	Noeli Ap. Santos
Rita Costa	Rita de Faria Costa

Nomes	Assinaturas
Rosemari Gromainho	Rosemari de S. Gromainho
Roz Regueira dos S.	Roz e R. C. Santo
Terezinha Santos	Terezinha Santos
Terezinha M. de C. Maffioletti	Terezinha M. C. Maffioletti
Andreia Siatroski	Andreia Siatroski Sompais
Jaciele de Paula	Jaciele de Paula
Rosângela F. Oliveira	Rosângela de F. de Oliveira
Josoni Feroldi	Josoni Feroldi
Adriana Cendron	Adriana Cendron

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Selo nºAs7e4.AfbEl.dOclp, Controle: APrOR.CCVY4 - Consulte Consulte
 esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A
 Protocolizado e digitalizado sob o nº 0011156, registrado sob o nº
 0000505, livro A-004, às folhas 039/039, o seguinte documento: Estatuto.
 Dou fé. Manguairinha-PR, 01 de dezembro de 2017

 Silvana Keller de Oliveira-Oficial Designada

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serventia do Registro Civil, Registro de
 Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas
 da Comarca de Manguairinha-PR



21
 get

ATA Nº 05/2018

No dia (14) quatorze de abril de dois mil e dezoito (2018), às (15:00) quinze horas reuniram-se as sócias na sede do clube de Mães Ouro Verde, deste distrito do covó – Município de Mangueirinha – PR. A presidente Rita deu início com o assunto fez-se uma oração e iniciamos com a leitura da ata da reunião anterior, então colocou que a tesoureira Débora de Quadros Abati e a vice tesoureira Claudete Ap. R. de Siqueira não querem mais fazer parte da diretoria do clube, expôs o nome das duas novas sócias Airidam de Campos e Ana Claudia de Souza. Tendo presentes na reunião (21) vinte e uma sociais e em votação a maioria aceitou ficou decidido que as duas sócias acima citada ficaram as novas tesoureiras **Ana Claudia de Tesoureira e Airidam de vice tesoureira**. Discutiu-se então que se conseguirem o Festival Para dia (19) dezoito de maio fica cancelado o almoço no Clube que seria no dia (13) treze de maio. Esclareceu-se alguns assuntos em relação à finança do Clube e está exposto no mural para conferência de todas as sócias. A ovelha que o Clube arrecadou vai ser feita uma rifa para ter sorteio dia dos Pais, com mais alguns prêmios. Conformou o coquetel para o dia das Mães no dia (12) doze de maio onde o Clube dará um bolo e refrigerantes, e as sócias iram colaborar espontaneamente com um prato salgado, em seguida terá a entrega dos presentes do dia das Mães. Em relação ao dia da criança fica acordado que ajudaremos em um evento da prefeitura neste dia. Colocou-se que faremos as camisetas que ainda faltam para algumas sócias para que sejam usadas nos dias de promoções. Deu-se por encerrada a reunião sem mais nada a conversar os presentes assinam a ata: Josane Feroldi Elenir Fiatkoski Demiciana dos Santos Elsa S. Martins Maria da Luz Guedes Jociele G. de Paula Terezinha Santos Maria Mendes, Airidan Campos Maria Alice dos Santos Eliane Rossato Rosemare Graminho Catarina Moreira Kemyly Eduarda dos Santos Lucinea de Fátima Oliveira Erika Oliveira Pereira, Taina A. O. Pereira, Ana Claudia de Oliveira, Hellen Martins Guedes, Maria Eduarda dos Santos, Beatriz D. M. Turra, Rita Costa, Maria Conceição B. de C.

Eu, RITA DE CACIA COSTA, portadora do CPF nº 897.480.509-04, presidente do Clube de Mães Ouro Verde Covó, declaro, para todos os fins e efeitos legais, que a presente ata é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Mangueirinha (PR), 23 de abril de 2018.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

Rita de Cacia Costa
RITA DE CACIA COSTA

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA
AV. GUARUJUBES - SALA 01 - CEP: 85640-000 - TEL: (46) 3243-1457 - NOTARIOPUBLICO@GMAIL.COM

Selo q9DN6.gieSt.eTOH2. Controle: SRSVI.ODm8
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 04 de maio de 2018. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,00, ICS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21
Em Teste da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
BRUNA SOLANGE DE PAIVA ANTONIO SILVA
ESCREVENTE

Selo q9DN6.gieSt.eTOH2. Controle: SRSVI.ODm8
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RITA DE CACIA COSTA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 04 de maio de 2018. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,00, ICS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21
Em Teste da Verdade

23/04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo nºmF7Dq.M7bOX.panzZ. Controle: 8V7Gw.9sPN3 -Consulte
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

TÍTULOS E DOCUMENTOS-LIVRO B

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0011349, e registrado no livro B-069,
sob o nº 0010835, às folhas 118/118, o seguinte documento: **Ata**. Dou fé.
Mangueirinha PR, 04 de maio de 2018

Daiane do Amaral Pavan-Escrevente

DE OLIVEIRA
DAIANE DO AMARAL PAVAN
Escrevente
Serventia do Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca
de Mangueirinha - PR



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 005/2019**

Declara de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde – Covó.

RELATÓRIO

O projeto de Lei Legislativo n.º 005/2019, tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde – Covó.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Legislativo Municipal declarar de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde – Covó, tendo como amparo legal o § 3º e 5º, do Art. 2, da Lei Municipal n.º 1.497/2009, que dispõem:

“Art. 2º - A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de Projeto de Lei apresentado nos termos seguintes:

§ 3º - A entidade (matriz ou filial) deve estar sediada em Mangueirinha e ser de detentora de personalidade jurídica a pelo menos 01(um) ano anterior a Data da apresentação do projeto de lei.

§ 5º - Deve acompanhar os projetos de utilidade pública os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade*
- Ata de eleição da diretoria em exercício de mandato;*
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;*
- Balanço do ano anterior*
- Documento de Identidade e de cadastro de pessoa física-CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;*
- Relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviço a comunidade;*
- Prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;*



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

-Prova em disposição estatutária que em caso de dissolução da entidade os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os sócios."

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo n.º 005/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, dezesseis de abril de dois mil e dezenove.


Vanderley Dorini

Relator


Pelas conclusões Joares Sartori


Pelas conclusões Darci Prusch





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA e Redação

No dia 16/04/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>JOAREZ SAKTORI</u>	Presidente	
<u>JANERLEY DRINI</u>	Relator	
<u>DAKCI BRUCH</u>	Membro	
	Membro	

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei Declaratória de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães Ouro Verde Lobo

Conclusões a respeito das matérias:

ficou declarada de Utilidade Pública do Clube de Mães Ouro Verde Lobo

Assim sendo o parecer da comissão é

Parecer Favorável



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 17/04/19 às 10 h 43 min

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

Assinatura

Parecer n.º 029/2019

Ref. Projeto de Lei n.º 005/2019 - Legislativo

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder o título de utilidade pública municipal ao Clube de Mães Ouro Verde – Covó.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em linhas gerais, o título de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações o reconhecimento como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade, circunstância necessária para o recebimento de recursos públicos para, direta ou indiretamente, cobrir suas necessidades no futuro.

No âmbito municipal, o regulamento para a concessão do título de utilidade pública está previsto na Lei Municipal n.º 1.497/2009.

Como se sabe, o primeiro ato a ser observado antes da elaboração de uma Lei é a competência para sua iniciativa.

In casu, cumpre destacar que, de acordo com o §1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.497/2009, o Projeto de Lei em questão é de iniciativa legislativa concorrente, razão pela qual, ao que tudo indica, não existe óbice em relação à fase introdutória desta proposição.

Recibido em: 17/04/19
Assinatura
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No mérito, destaque-se que os demais parágrafos do Art. 2º da mencionada Lei preveem uma série de requisitos que devem ser observados para a validade da concessão do título de utilidade pública. Se cumpridas todas essas exigências, bem como a tramitação regimental na sequência exposta, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não haveria óbice jurídico para sua aprovação.

Registre-se que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação (RI, Art. 59, caput) e Políticas Públicas (RI, Art. 61-A) e que seu quórum de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, caput).

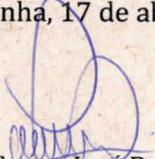
IV. CONCLUSÕES

Ex positis, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Ainda, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público na criação de novos cargos de provimento efetivo deverá ser discutido com o mérito, cuja competência é do soberano plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 17 de abril de 2019.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

27
GAB



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 05/2019

Declara de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde - Covó.

RELATÓRIO

O projeto de Lei Legislativo n.º 05/2019, tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde - Covó.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Legislativo Municipal declarar de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde - Covó, tendo como amparo legal o § 3º e 5º, do Art. 2, da Lei Municipal n.º 1.497/2009, que dispõem:

“Art. 2º - A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de Projeto de Lei apresentado nos termos seguintes:

§ 3º - A entidade (matriz ou filial) deve estar sediada em Mangueirinha e ser de detentora de personalidade jurídica a pelo menos 01(um) ano anterior a Data da apresentação do projeto de lei.

§ 5º - Deve acompanhar os projetos de utilidade pública os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade*
- Ata de eleição da diretoria em exercício de mandato;*
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;*
- Balanço do ano anterior*
- Documento de Identidade e de cadastro de pessoa física-CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;*
- Relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviço a comunidade;*
- Prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;*
- Prova em disposição estatutária que em caso de dissolução da entidade os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os sócios.”*

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

28
get



Câmara Municipal de Mangueirinha

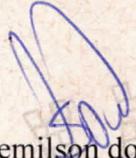
CNPJ 77.780.120/0001-83

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo n.º 05/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, vinte e dois de abril de dois mil e dezenove.


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Pelas conclusões Edemilson dos Santos

Pelas conclusões Diogo André Carniel Noll

Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini









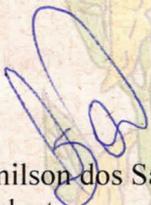

Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura

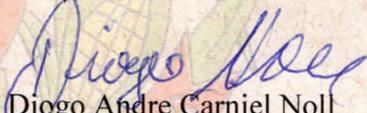
Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Ivete Ana Dudek Agostini, Diogo André Carniel Noll e Sergio Luiz dos Santos. Observada a existência de quórum necessário, escolhido como relator o vereador Sergio Luiz dos Santos, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, de autoria do Poder Legislativo, Projeto de Lei n.º 05/2019 – Declara de utilidade pública municipal o Clube de Mães Ouro Verde - Covó. Após análise das matérias em tramite, o relator vereador Sergio Luiz dos Santos apresentou parecer favorável à aprovação das matérias supracitadas, obtendo a concordância dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata.


Edemilson dos Santos
Presidente


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Diogo Andre Carniel Noll
Membro

30




Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Política e Projetos

No dia 22/04/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Edemilson dos Santos</u>	Presidente	<u>Joaquim</u>
<u>Sebastião Luiz dos Santos</u>	Relator	<u>[assinatura]</u>
<u>Uete A. D. Agostini</u>	Membro	<u>[assinatura]</u>
<u>Diogo A. P. Noll</u>	Membro	<u>Diogo Noll</u>

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 005/2019 - legislativo que
declara de utilidade pública municipal o
Clube de Mães Ouro Verde - Luro

Conclusões a respeito das matérias:

A entidade presta atividades sem
fins lucrativos e ativas desse P.O. possi-
bilidade que a mesma a receber recursos
públicos para a manutenção dos seu
relevante serviços prestados a comunidade

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável a matéria

31
[assinatura]